



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1454 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Cessão de Uso com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Planalto.

§ Único – A Cessão a que se refere o caput deste artigo é um veículo de marca FIAT UNO MILLE ECONOMY, chassi 9BD1580ZAA6260119, placa ARP- 7276, ano de fabricação 2009, modelo 2009, 2 portas, alimentação c/ injeção eletrônica, combustível gasolina/álcool (bi-combustível).

Art. 2º - O prazo de duração da Cessão de Uso será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato.

§ Primeiro – Havendo interesse das partes o contrato poderá ser renovado, desde que cumpridas fielmente as exigências do primeiro contrato.

§ Segundo – As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente com aviso prévio de 30 dias.

Art. 3º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão em caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, implicando na rescisão do contrato, não dando direito a qualquer tipo de indenização ou a retenção do veículo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL